

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Edital para recebimento de projetos culturais – Lei Emergencial Aldir Blanc

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção de projetos culturais em diversas linguagens artísticas com recursos da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CONHECIDA COMO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente edital de contratação de produção de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 27 de outubro a 10 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 7.807 de 28 de Setembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexo.

Trata-se da utilização do recurso previsto na Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 para auxiliar os trabalhadores e espaços da área cultural.

A utilização do recurso financeiro previsto na Lei de Emergência Cultural ao Município de Jahu, se fará mediante os parâmetros estabelecidos através de mapeamento de espaços culturais e de artistas e fazedores de cultura, além de reuniões virtuais, amplamente divulgadas, com o setor interessado.

A utilização do recurso será para retomar as atividades da cultura no município de Jahu, visando a democratização do acesso tendo como regulamentação o Decreto Municipal nº 7.807/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc – que propõe subsídio mensal para manutenção de espaços/ territórios culturais conforme o inciso II, e de edital nas mais variadas linguagens culturais, conforme previsto no inciso III da referida Lei.

Esse edital está atrelado as Metas 01 e 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-000872, aprovado pelo Ministério do Turismo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos em diversas áreas da cultura, tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, do Município de Jahu - SP, através de recurso da Lei nº 14.017/2020.

1.2 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ R\$1.051.609,85 (um milhão cinquenta e um mil seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), divididos entre os incisos II e III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc.

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

1.3 Do Inciso II do Artigo 2º da Lei 14.017/2020

1.3.1 Serão selecionados 19 projetos para espaços, que tiveram suas atividades prejudicadas pela pandemia, no valor total de R\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)

1.3.2 O auxílio a espaços/territórios culturais será pago referentes a 4 meses, sendo: setembro, outubro, novembro e dezembro, pago retroativo se necessário após a liberação do recurso.

1.3.3 Serão contemplados até 19 espaços/territórios culturais, em seus diversos segmentos artísticos, sendo até dois na categoria R\$ 10.000,00, até dois na categoria R\$ 7.000,00, até cinco na categoria R\$ 5.000,00, e até dez na categoria R\$ 3.000,00.

1.3.4 Os projetos apresentados serão submetidos a análise da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo contemplados somente os que atenderem os critérios estabelecidos por esse edital.

1.3.5 A proposta de contrapartida a que se refere o artigo 9º da Lei nº 14.017/2020, bem como artigos 35 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.807/2020 deverá ser apresentada no ato da inscrição e será posteriormente homologada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jahu.

1.4 Do Inciso III do Artigo 2º da Lei 14.017/2020

1.4.1 Os projetos de atividades culturais poderão ser em todas as linguagens culturais e artísticas, conforme o previsto em cada categoria descrita nesse edital.

1.4.2 Serão incentivados 181 projetos, no valor total de R\$695.609,85 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

1.4.3 Os projetos que poderão ser contemplados serão divididos nas seguintes categorias até 40 projetos individuais, até 20 projetos para duplas, até 20 projetos para grupos, até 10 projetos para apresentação em grupo *drive-in*, até 30 projetos de oficinas culturais, até 10 projetos especiais, até 08 projetos de intervenções urbanas, até 03 projetos de vídeo documentários, até 03 projetos mostras fotográficas, até 06 projetos de publicações de livro, 01 projeto de feira de artesanato digital, e até 30 projetos de conteúdo digital, conforme a seguir individualizado.

I - Apresentação Individual

Serão selecionados 40 projetos para apresentação individual, totalizando o valor de R\$28.000,00 de investimento.

Poderão ser apresentados projetos nas mais variadas linguagens artísticas, tais como: música, dança, contação de história, artes cênicas, cultura afro, diversidade, entre outras. O valor previsto por projeto é de R\$700,00 (setecentos reais). A atividade poderá ser realizada em território digital, ou em espaço público seguindo as exigências sanitárias, livre de possíveis aglomerações. Se houver a necessidade de infraestrutura essa será de responsabilidade do proponente do projeto.

II - Apresentação em dupla

Serão selecionados 20 projetos para apresentação em dupla totalizando o

MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundado em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

valor R\$30.000,00 de investimento.

Poderão ser apresentados projetos nas mais variadas linguagens artísticas, tais como: música, dança, contação de história, artes cênicas, cultura afro, diversidade, entre outras. O valor previsto por projeto é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A atividade poderá ser realizada em território digital, ou em espaço público seguindo as exigências sanitárias, livre de possíveis aglomerações. Se houver a necessidade de infraestrutura essa será de responsabilidade do proponente do projeto.

III - Apresentação em Grupo

Serão selecionados 20 projetos para apresentação em grupo totalizando o valor R\$100.000,00 de investimento.

Poderão ser apresentados projetos nas mais variadas linguagens artísticas, tais como: música, dança, contação de história, artes cênicas, cultura afro, diversidade, entre outras. Entende-se por grupo o mínimo de 03 artistas participando simultaneamente da atividade proposta pelo projeto. O valor previsto por projeto é de R\$5.000,00 (cinco mil reais). A atividade poderá ser realizada em território digital, ou em espaço público seguindo as exigências sanitárias, livre de possíveis aglomerações. Se houver a necessidade de infraestrutura essa será de responsabilidade do proponente do projeto.

IV - Apresentação em Grupo *Drive-in*

Serão selecionados 10 projetos para apresentação em grupo *drive-in* totalizando o valor R\$100.000,00 de investimento.

Poderão ser apresentados projetos nas mais variadas linguagens artísticas, tais como: música, dança, contação de história, artes cênicas, cultura afro, diversidade, entre outras. Entende-se por grupo o mínimo de 03 artistas participando simultaneamente da atividade proposta pelo projeto. O valor previsto por projeto é de R\$10.000,00 (dez mil reais). A atividade deverá ser realizada de modo *drive-in*, seguindo as recomendações sanitárias. Toda a infraestrutura essa será de responsabilidade do proponente do projeto.

V - Aulas e Oficinas online

Serão selecionados 30 projetos de oficinas culturais para serem realizadas em território digital totalizando o valor R\$54.000,00 de investimento.

Poderão ser apresentados projetos nas mais variadas linguagens artísticas, tais como: artes plásticas, cinema, música, dança, contação de história, artes cênicas, cultura afro, diversidade, entre outras. O valor previsto por hora aula é de R\$90,00 (noventa reais). A atividade deverá ser realizada por meio de plataformas digitais. E a quantidade máxima de hora/aula por projeto será de 20hora/aula.

VI - Projetos Especiais

Serão selecionados 10 projetos especiais para serem realizados em território digital, ou *drive-in* ou presencial atendendo as normas sanitárias, totalizando o

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

valor R\$150.000,00 de investimento.

Trata-se de projetos temáticos, como: Festivais para serem transmitidos online, projeto de carnaval; de natal; com temática feminina; de cultura popular, inclusivo, ou outro previsto no calendário oficial do município.

Serão investidos R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para realização de 10 projetos. Poderão ser apresentados projetos nas mais variadas linguagens artísticas, que tenham temáticas específicas. O valor previsto por projeto é de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Toda a infraestrutura será de responsabilidade do proponente do projeto.

VII - Intervenções Urbanas

Serão selecionados 08 projetos de intervenção urbana totalizando o valor R\$ 40.000,00 de investimento.

Entende-se por intervenção urbana projetos que interfiram na estética da cidade, Serão contemplados 08 projetos de artes plásticas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, com o intuito de interferir no cotidiano das pessoas através de pinturas, instalações ou performance audiovisual. Todo material previsto no projeto será por conta do proponente.

VIII - Documentário

Serão selecionados 03 projetos de documentário com temática local totalizando o valor R\$60.000,00 de investimento.

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para realizar um documentário sobre a cidade, tendo como sugestão de temas: Patrimônio Histórico; A greve das telefonistas; a diversidade cultural na formação do município; figuras populares da cidade; Os bailes do AERO Clube; O Clube Luiz Gama; 50 anos da Capoeira em Jahu, entre outros assuntos pertinentes na formação cultural da cidade.

IX - Produção de Concurso de Fotografia

Serão selecionados 03 projetos de concursos ou mostras fotográficas totalizando o valor de R\$ 21.000,00 de investimento.

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada e deverá prever toda a produção do concurso fotográfico, desde a divulgação, inscrição, seleção, premiação, impressão das fotos, entre outras questões técnicas necessárias.

As 03 primeiras fotografias premiadas deverão ser impressas e ficarão como contrapartida com a Secretaria de Cultura e Turismo para serem expostas nos equipamentos culturais e prédios públicos do município.

Sugere-se temas pertinentes a formação cultural da cidade, tais como: Patrimônio Histórico, Belezas Naturais, Mulheres de vanguarda, Pássaros da Marambaia, Fazendas Históricas, Arte Cemiterial, Diversidade, entre outros.

X - Literatura

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Serão selecionados até 06 projetos de edição e impressão de livro totalizando o valor de R\$62.609,85 de investimento.

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 10.434,97 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), que abrangerá os custos de escrita, edição e impressão do livro, sendo que 20% da tiragem deverá ser entregue a Secretaria de Cultura e Turismo para serem disponibilizados na biblioteca municipal e na biblioteca do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU.

XI - Feira de artesanato digital

Será selecionado 01 projeto no valor de R\$ 20.000,00 de investimento.

Será contemplado 01 projeto de empreendedorismo criativo para estimular a comercialização do artesanato da praça, poderá se dar através de um *marketplace* exclusivo da feira da praça, divulgação, ou outras formas de valorizar o trabalho realizado pelas artesãs que fazem parte da tradicional feira do Jardim de Baixo.

XII - Conteúdo digital variado

Serão contemplados até 30 projetos no valor de R\$ 30.000,00 de investimento

Serão contemplados 30 projetos no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada para realização de conteúdo cultural variado, como palestras, bate-papo, Faça você mesmo, contação de histórias, em diversas linguagens culturais e artistas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição de projeto deverá obrigatoriamente ser realizada em território digital, através de questionário disponível no site oficial da prefeitura de Jahu – www.jau.sp.gov.br

2.2 O período de inscrição será de 27 de outubro de 2020 a 10 de novembro de 2020 em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 7.807/2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever proponentes pessoa física ou jurídica, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais;

3.1.1 Em caso de inscrição como pessoa física ou grupos sem inscrição no CNPJ, o interessado deverá comprovar atuação na área de cultura.

3.1.2 Em caso de inscrição como pessoa jurídica, necessário que entre as atividades do proponente conste CNAE relacionado a área cultural.

3.2 Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto no presente Edital.

3.2.1 O Projeto submetido ao município não poderá ser enviado para concorrer na mesma categoria do inciso III a Secretaria do Estado da Cultura e Economia Criativa.

3.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

cultural;

3.4 É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores Públicos do Município de Jahu;

b) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jahu

3.5 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

3.6 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

3.7 O proponente, obrigatoriamente, deverá atuar artisticamente no município há pelo menos 02 (dois) anos.

4. DO PROJETO

4.1 O projeto deverá ser apresentado, seguindo um padrão pré-estabelecido, através de um questionário que ficará disponível no site da prefeitura Municipal de Jahu, sendo links específicos para subsídios de espaços / territórios culturais e outros para as demais categorias apresentação dos projetos de atividades culturais, nos termos dos incisos II e III, do artigo 2º da Lei 14.017/2020, respectivamente.

4.2 Além dos documentos e informações contidas na ficha de inscrição, o proponente deverá preencher declarações contidas nos seguintes anexos:

4.2.1 Autorização de Uso de Imagem (Anexo I);

4.2.2 Autorização pelos usos de imagens e de direitos autorais de terceiros, nos casos em que o projeto proposto contemplar qualquer trabalho de terceiros;

4.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente, exceto aqueles imprescindíveis à realização do projeto – devidamente descrito na ficha de inscrição

4.4 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria de Cultura e Turismo isenta de quaisquer ônus;

4.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

4.6 É vedada a aplicação dos recursos deste edital:

a) publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

b) cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

c) eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;

d) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

e) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os projetos deverão ser preenchidos através de questionário digital disponível no site da prefeitura municipal de Jahu e encaminhados online juntamente com os demais documentos obrigatórios;

5.2 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente – preenchida através de formulário padrão.

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente, ou documento oficial que os substituam;

c) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais 02 (dois) anos no município ou autodeclaração;

d) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;

e) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

5.2.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente - preenchida através de formulário padrão.

b) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

c) Cópia do CPF do representante legal;

d) Cópia do comprovante de sede no município;

e) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município ou autodeclaração;

f) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município, de débitos trabalhista e previdenciário, regularidade junto ao FGTS e de falências e concordatas;

g) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

h) Comprovação de cadastro no Plataforma <https://dadosculturais.sp.gov.br/> (apenas para subsídio de Espaços/Territórios)

i) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

5.3 Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

6.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados;

6.3 O recurso deverá ser realizado através, por e-mail aldirblancjau@gmail.com

6.4 O resultado dos recursos será publicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria de Cultura e Turismo e nos canais oficiais de comunicação do

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Município;

7. DA SELEÇÃO

7.1 Cabe a Secretaria de Cultura e Turismo analisar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos desse edital.

7.2 Os selecionados serão divulgados na Secretaria de Cultura e Turismo e nos canais oficiais de comunicação do Município;

7.3 A Secretaria de Cultura e Turismo tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive paradesclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos através dos critérios estabelecidos nesse edital;

7.4 O Edital observará o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso;

7.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.5.1 Referente ao Inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc - Auxílio para Espaços/Territórios Culturais

O valor do subsídio para cada espaço se dará através de pontuação considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	Pont. Máxima	1	2	4	6	8
1	Situação do Local de funcionamento Cultural	8	Espaço Público, escola, praça, rua, quadra ou prédio publico	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço Itinerante	Espaço próprio; espaço público cedido em comodato	Espaço Alugado, ou Espaço próprio Financiado
2	Porte de Finalidade Econômica	8	EPP	MEI	ME	Coletivo Cultural	Cooperativa, Associação Privada. Organização Social (OS) Fundação Privada
3	Faturamento/ Receita do espaço referente a 2019	8	Até R\$ 60.000,00	De R\$ 60.000,01 a R\$80.000,00	De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,01
4	Acessibilidade no Espaço	6	Não Possui Acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	
5	Despesas gerais com o espaço (IPTU, água, energia, internet, aluguel)	8	Até R\$1.500,00	De R\$1.500,01 Até R\$2.500,00	De R\$2.500,01 Até R\$3.500,00	De R\$3.500,01 Até R\$4.500,00	Acima de R\$4.500,01
6	Número de funcionários	8	Até 01 funcionário contratado	02 funcionários contratados	03 Funcionários contratados	04 funcionários Contratados	Acima de 05 funcionários contatados
7	Prestadores de	8	Até 01	02	03	04	Acima de 05

R. Tenente Lopes, 350 – Centro – CEP 17201-460

Fone: (14) 3602 4777

cultura@jau.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

	serviço						
8	Números de vagas nas atividades como contrapartida, para o ano de 2021	8	Até 05	De 05 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	Acima de 20

A pontuação máxima que poderá ser atingida é de 62 pontos, em caso de empate mediante a apresentação da documentação comprobatória, o espaço com maior tempo em funcionamento terá vantagem na colocação; segundo o espaço que disponibilizar o maior número de vagas como contrapartida; terceiro obtiver maior pontuação no item acessibilidade.

7.5.2 Referente ao Inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc - Projetos de produção de atividades Culturais

A classificação de projetos se dará dentro de cada categoria descrita no item 1.4 deste edital, cuja pontuação seguirá os seguintes critérios:

Critérios de avaliação

ITEM	CRITÉRIO	Pont. Máxima	1	2	4	6	8
1	Número de participantes envolvidos no projeto	8	01 artista	01 artista e 01 técnico	02 artistas e 01 técnico	De 03 a 06 artistas e 01 técnico	Mais de 06 artistas, com 01 ou mais técnicos
2	Diversidade Cultural ¹	20	Pluralidade em referência artísticas e culturais	Temas atuais	Inovação/ criatividade e	Pluralidade de indivíduos	Múltiplas linguagens
3	Descentralização	9	Proponente de bairro periférico	Apresentação em Bairro periférico	Plano de realização em mais de 01 bairro	Realização em 04 bairros	Realização em mais de 04 bairros
4	Inclusão	6	Não Possui Acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	
5	Histórico do artistas/grupo	10	Mais de dois anos de trabalho na área cultural ou artista	Formação na área artista	Mais de 5 anos de trabalho na área cultural ou artística	Mais de 7 anos de trabalho na área cultural ou artística	Mais de 10 anos de trabalho na área cultural ou artística
6	Fonte de Receita Artista/grupo	8			Até 03 participantes do projeto Possuem Renda	Acima de 03 participantes Possuem Renda exclusiva vinda da	Todos os participantes possuem Renda exclusiva vinda da atividade cultural

¹ Entende-se por diversidade cultural o que diz respeito à existência de uma grande variedade de culturas antrópicas. Há vários tipos de manifestações culturais que nos revelam essa variedade, tais como: a linguagem, danças, vestuário, religião e outras tradições como a organização da sociedade.

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

					exclusiva vinda da atividade cultural	atividade cultural	
7	Conteúdo direcionado para diferentes públicos	8		Classificação livre	Conteúdo jovem de 12 a 16 anos	Conteúdo para crianças de 05 a 08 anos	Conteúdo bebês de 0 a 04 anos

A pontuação máxima que poderá ser atingida é de 70 pontos, em caso de empate mediante a apresentação da documentação comprobatória, os requisitos para desempate serão, primeiramente, a maior pontuação obtida no item 6, e na sequência, item 2 e por último, item 5.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

7.7 A relação dos projetos aprovados será publicada no site oficial da prefeitura ou outro canal oficial de comunicação, além de ser disponibilizada na Secretaria de Cultura e Turismo.

7.7.1 Também por meio do site oficial da prefeitura ou outro canal oficial de comunicação, a Secretaria de Cultura e Turismo comunicará aos proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

7.7.2 Em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do proponente, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

7.8 Da decisão da Secretaria de Cultura e Turismo caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação dos resultados, direcionado à própria Secretaria, que relatará o caso para decisão da Procuradoria Geral do Município.

7.9 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação do extrato no Jornal Oficial do Município;

7.10 Constatada desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do subsequente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

7.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado o subsequente.

8. DA REALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Cabe à Prefeitura do Município de Jahu, por meio da Secretaria de Economia e Finanças, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado, observando-se o Decreto que regulamenta em nível municipal a Lei Aldir Blanc.

8.1.1 O Pagamento será realizado somente na conta do responsável pelo projeto, em conta indicada pelo mesmo, no ato da inscrição.

8.2 Para fins de recebimento do subsídio a espaços/territórios culturais, nos termos

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

do inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, o beneficiário deverá apresentar relatório de despesas no ato da inscrição.

8.2.1 Para recebimento da parcela subsequente, deverá prestar conta dos gastos realizados com pagamento de despesas no mês anterior, podendo ser aceitos os gastos relacionados no artigo 27 do Decreto que regulamenta em nível municipal a Lei Aldir Blanc.

8.2.2 Após recebimento da quarta parcela, o beneficiário terá 07 dias para prestar contas, ainda que parcialmente, devendo, impreterivelmente fechar seus gastos em 31/12/2020. Gastos realizados após prestação parcial de contas e antes da data limite, serão apresentados na prestação final de contas.

8.2.3 O repasse do subsídio respeitará o valor homologado para benefício da categoria, conforme critério de pontuação contido no item 7.5.1 do presente Edital.

8.2.4 Para fins de prestação final de contas, havendo saldo, o beneficiário providenciará a devolução aos cofres do Fundo Municipal de Cultura.

8.3 Para fins de recebimento do recurso vinculado ao projeto contemplado por esse Edital, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, a realização, o pagamento e prestação de contas se darão da seguinte forma, sempre após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, cujo pagamento se dará em até dez dias:

8.3.1 Para itens I, II, III, IV e XII deste Edital – realização até dia 13/12/2020, com pagamento após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou equivalente.

8.3.2 Para item V deste Edital – realização até 13/12/2020, com pagamento em até duas vezes, sendo 50% do valor a ser recebido após a realização metade da carga horária contemplada no projeto, e o restante após encerramento do contratado.

8.3.3 Para item VI – realização até 13/12/2020, com pagamento em até duas vezes, sendo 30% do valor a ser recebido antecipadamente e o restante após a realização do contratado, exceto tema relacionado ao Natal, que poderá ser realizado até dia 20/12/2020.

8.3.4 Para item VII – realização até 13/12/2020, com pagamento em até duas vezes, sendo 50% do valor a ser recebido antecipadamente e o restante após a realização do contratado.

8.3.5 Para item VIII – realização até 13/02/2021, com pagamento em até quatro vezes, sendo três pagamentos mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, e o restante (40%) após a realização do contratado. Havendo necessidade de prorrogação do prazo para a realização final do projeto, o contratado deverá submeter o pedido à Secretaria de Cultura e Turismo, com 30 dias de antecedência, que analisará a possibilidade de conceder mais prazo, sempre observado o limite imposto pela Lei Aldir Blanc.

8.3.6 Para item IX – realização até 13/02/2021, com pagamento em até duas vezes, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) antecipadamente e o restante (R\$ 5.000,00) após a realização do contratado.

8.3.7 Para item X – realização até 13/02/2021, com pagamento em até quatro vezes, sendo três pagamentos mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, e o restante (R\$ 4.434,97) após a realização do contratado. Havendo necessidade de

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

prorrogação do prazo para a realização final do projeto, o contratado deverá submeter o pedido à Secretaria de Cultura e Turismo, com 30 dias de antecedência, que analisará a possibilidade de conceder mais prazo, sempre observado o limite imposto pela Lei Aldir Blanc.

8.3.8 Para item XI – realização até 20/12/2020, com pagamento em até duas vezes, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) antecipadamente e o restante (R\$ 12.000,00) após a realização do contratado.

8.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras no Decreto que regulamenta em nível municipal a Lei Aldir Blanc.

8.5 O valor a ser repassado conforme itens 1 a 11 do presente Edital referem-se sempre ao valor bruto, cabendo ao proponente deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

8.6 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, comprovante de conta corrente, ou poupança em nome do proponente como correntista titular da conta;

8.7 A não entrega da documentação completa em condições de regularidade, perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o subsequente.

8.8 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito as penalidades previstas no Decreto que regulamenta em nível municipal a Lei Aldir Blanc, além de outras previstas na Lei 8.666/93, podendo ainda ser inscrito junto aos cadastros de inadimplência da Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual, bem como devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, e ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

8.9 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente, salvo aquelas referentes ao pagamento retroativo, se for o caso, nos termos do subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc.

8.10 Somente serão admitidos reajuste de cronograma nos casos previstos nos itens acima e sempre respeitado o prazo fixado na Lei 14.017/2020

8.11 A realização dos projetos referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 12 deste Edital ficará condicionada a escolha de data por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, em consulta com os envolvidos e sempre respeitando antecedência de 15 (quinze) dias, sempre visando possibilitar ampla divulgação, maior número de apresentações sem sobreposição de eventos, possibilitando ainda o acompanhamento, fiscalização e certificação por parte da Secretaria de Cultura e Turismo

8.12 Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

a) Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, o brasão oficial da União, do Estado de São Paulo e do Município de Jahu, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;

b) Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;

c) Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, poderá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à apreciação da Secretaria de Cultura e Turismo, que poderá determinar retificação ou supressão caso entenda estar em conflito com os interesses da Lei Aldir Blanc; e

d) Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e frase citada no item I, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #labjahu #leialdirblancjahu #transparencialeialdirblanc.

8.13 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1 A prestação de contas referente ao subsídio recebido será encaminhada à Secretaria de Cultura e Turismo e deverá conter relatório mensal detalhado de gastos, bem como devidos recibos e comprovantes, sendo sua homologação imprescindível a liberação da parcela subsequente.

9.2 O beneficiário fica ainda obrigado à prestação final de contas, a ser realizada nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.3 Os contratos realizados nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc prestarão contas com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente

9.4 Cabe à Secretaria de Cultura e Turismo a análise e remessa da prestação de contas à Secretaria de Economia e Finanças;

9.4.1 Caso haja inconsistências na prestação de contas, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente, visando sanar o apontamento;

9.4.2 Caso a inconsistência não seja regularizada, a Secretaria de Cultura e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo Municipal de Cultura;

9.4.3 Caso o proponente não atenda a solicitação acima, tornará inadimplente e incidirá nas penalidades previstas neste Edital.

9.4.4 O proponente ainda será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;
- e) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Jahu, da Secretaria de Cultura e Turismo, da União Federal e do Estado, durante a execução do projeto;

9.5 Todos os beneficiários deste Edital deverão apresentar relatórios de atividade, podendo, conforme o caso, serem divididos em inicial, parcial e final, sempre sob ordem da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.6 O relatório final de atividade deverá conter memorial descritivo com informações acerca de material de divulgação, possível público atingido, registros da realização.

MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundado em 15 de agosto de 1853”
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, bem como da Lei Aldir Blanc e decretos regulamentadores.

10.2 É de inteira responsabilidade do proponente, informar-se sobre o cronograma do Edital.

10.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente no processo seletivo, bem como a responsabilização do mesmo por quaisquer ilícito cometido. Poderá ainda, se for o caso, incidir nas penalidades previstas no Edital e Decreto que regulamenta a Lei Aldir Blanc municipalmente, inclusive quanto ao reembolso dos valores recebidos.

10.6 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho aprovado;

10.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.8 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

10.9 O presente Edital, juntamente com seus anexo, encontram-se disponíveis integralmente, na página www.jau.sp.gov.br

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo ou Procuradoria Geral do Município, conforme o caso;

10.11 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, ressalvada a competência da Procuradoria Geral do Município para dirimir dúvidas jurídicas eventualmente surgidas.

Jahu, 26 de outubro de 2020.

Secretária de Cultura e Turismo

MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundado em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Cultura e Turismo

Recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

ANEXO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

_____, AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Jahu, a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgar o projeto selecionado através da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que será realizado nos dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Fica a Prefeitura Municipal de Jahu, autorizado a realizar a cobertura jornalística do referido evento, podendo gravar, fotografar e filmar partes do mesmo para transmissão e divulgação posterior no site oficial da Prefeitura, bem como em plataformas e redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo e páginas relacionadas a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, por número ilimitado de vezes, sem qualquer finalidade lucrativa e com objetivo exclusivo de divulgação institucional.

Esta autorização é dada em caráter irrevogável, irretratável, incondicional, ilimitada temporal e geograficamente, integrando, independentemente de transcrição, o projeto inscrito/selecionado nesse edital.

A Prefeitura Municipal de Jahu, portanto, fica isenta da obrigação de pagar qualquer quantia, além da já previsto nesse Edital, pela transmissão, gravação ou divulgação da performance do Autorizante, captada durante a realização do projeto selecionado, nos termos acima estipulados.

Por fim, o declarante assume para si toda e qualquer responsabilidade necessária para a execução da proposta, além de eventuais despesas de natureza cíveis, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, emolumentos, ônus ou encargos, comprometendo-se, inclusive, com direitos autorais próprios e de terceiros, respondendo, se for o caso, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

Jaú, ___ DE _____ DE 2020

Nome: _____

CPF: _____